



## Subseção II: Atos e comunicados da Corregedoria Geral da Justiça

### DICOGE

#### DICOGE 1.1

#### CONCURSO EXTRAJUDICIAL

#### **PROCESSO DIGITAL Nº 2023/67276 – SÃO PAULO – MARÍLIA MIRANDA DO LAGO RODRIGUES**

**DECISÃO:** Homologo a desistência apresentada pela candidata tão somente para o Grupo 3 – critérios provimento e remoção, permanecendo inscrita no Grupo 2 – critério remoção. Comunique-se à Fundação Vunesp. Publique-se e archive-se. São Paulo, 04/07/2023 – (a) **Desembargador WALTER BARONE – Presidente da Comissão do 12º Concurso** (Assinatura eletrônica)

#### **ATA Nº 36**

Aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, a partir das 13h30min, na plenária do 20º andar do Fórum João Mendes Júnior, sala nº 2000, reuniu-se a Comissão Examinadora do 12º Concurso, por seus membros ao final nominados, para a realização do exame oral do referido certame. O Presidente da Comissão de Concurso abriu os trabalhos e, na sequência, foram arguidos e entrevistados os seguintes candidatos: Adriano Lorieri Ribeiro Furtado, Jean Karlo Woiciechoski Mallmann, Natalia Ribeiro Chaves, Murillo Augusto de Oliveira Ribeiro, Maycon Cristi da Silva, Paula Mafra Nunes Leite, Naiara Diniz Garcia, Claudia Maria Resende Neves Guimarães, Janaina Fernandes Nunes, Thomas Nosch Gonçalves, Mariana Souza Magalhães, Jofre Armando Antunes Neto, Thiago Assadi Todo, Cleony de Fatima Almeida de Oliveira Azevedo, Wellington Batista Lourenço e Luciana Ignacio Krieger. Ausentes as candidatas Camila Caixeta Cardoso Porto e Ana Carolina Degani de Oliveira. Os trabalhos encerraram-se às 18h10min. NADA MAIS. E, para constar, eu (a) (Patrícia Manente), Coordenadora da DICOGE 1 e Secretária da Comissão de Concurso, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos membros da Comissão Examinadora. (aa) **WALTER ROCHA BARONE** - Presidente da Comissão, **TERESA DE ALMEIDA RIBEIRO MAGALHÃES** - Juíza de Direito Titular I da 18ª Vara Criminal – Capital, **CARLOS HENRIQUE ANDRÉ LISBOA** - Juiz de Direito da 1ª Vara da Família e das Sucessões – São Bernardo do Campo, **VIVIAN LABRUNA CATAPANI** - Juíza de Direito Auxiliar da 2ª Vara de Registros Públicos – Capital, **WILSON LEVY BRAGA DA SILVA NETO** - Representante da Ordem dos Advogados do Brasil (suplente), **NILTON BELLI FILHO** - Representante do Ministério Público (suplente), **ANA PAULA FRONTINI** – Tabeliã (Suplente), **DANIELA ROSÁRIO RODRIGUES** – Registradora (suplente).

#### DICOGE 3.1

#### **COMUNICADO CG Nº 453/2023**

#### **PROCESSO DIGITAL Nº 2022/127959 – UNIDADES VAGAS – DECLARAÇÃO DE EXCEDENTE DE RECEITA**

A Corregedoria Geral da Justiça, nos termos dos Provimentos nº 45/2015 e 76/2018, do E. CNJ, **COMUNICA** aos(às) interinos(as) responsáveis por unidades extrajudiciais vagas do Estado de São Paulo e a seus respectivos MM. Juízes(as) Corregedores(as) Permanentes que em **10/07/2023** encerra-se o prazo para o recolhimento ao FEDTJ dos valores apurados como excedente de receita relativos ao trimestre **abril, maio e junho de 2023**, e que em **10/08/2023**, encerra-se o prazo para o envio da prestação de contas pertinente, instruída com os documentos obrigatórios, nos termos do Comunicado CG nº 117/2023 e conforme esclarecimentos abaixo;

**COMUNICA AINDA**, que os links de acesso aos modelos a serem utilizados para a prestação de contas pertinente, bem como ao roteiro de preenchimento, acompanham a disponibilização deste comunicado no Portal do Extrajudicial.

**COMUNICA AINDA**, que, a apresentação obrigatória das certidões de regularidade fiscal, deve observar as seguintes condições:

**a)** As certidões requisitadas junto à Receita Federal, à Caixa Econômica Federal (FGTS) e ao Tribunal Superior do Trabalho devem ser expedidas com base no **CPF do(a) interino(a)**;

**b)** A certidão requisitada junto à Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo deve ser expedidas com base no CNPJ da serventia;

**c)** A certidão requisitada junto à Fazenda Municipal deve ser expedida com base no **CNPJ da serventia**, ou no número da **Inscrição Municipal**, conforme regra incidente no município da unidade.

**d)** Nos casos em que haja impossibilidade de expedição de certidões em razão de existência de débitos não atrelados à gestão do(a) interino(a), deve o(a) responsável prestar declaração, com os devidos esclarecimentos, e com a ciência do(a) MM. Juiz(a) Corregedor Permanente.

**COMUNICA, MAIS**, que, consideradas as alterações aqui comunicadas, é obrigatória a observância do Comunicado CG nº 117/2023.

**COMUNICA, FINALMENTE**, que os documentos devem ser encaminhados única e exclusivamente pelo e-mail [dicoge@tjsp.jus.br](mailto:dicoge@tjsp.jus.br).

(30/06; 03, 04, 05 e 06/07/2023)